



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO Nº 144/2026, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA "10ª MEIA TRILHA DO LEÃO"

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, Centro, Frederico Westphalen/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, doravante denominado **PATROCINADOR**, e a **EQUIPE TRILHEIROS DO LEÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.454.506/0001-90, com sede na Rodovia BR-386, km 30, Parque de Exposições, nº 0, bairro Industrial, CEP 98400-000, Frederico Westphalen/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LEANDRO DALLA NORA**, inscrito no CPF nº 030.028.670-80 e portador do RG nº 9121335716 SSP/RS, doravante denominada **PATROCINADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

1.1. O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de forma subsidiária, pela Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública nº 33/2026, Processo Administrativo nº 110/2026, pelos princípios aplicáveis à Administração Pública e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a concessão de patrocínio à Equipe Trilheiros do Leão, para apoiar a realização da "10ª Meia Trilha do Leão", que ocorrerá no dia 5 de setembro de 2026, conforme a proposta apresentada.

2.2. O evento será realizado no Parque de Exposições Monsenhor Vitor Batistella, em Frederico Westphalen/RS, com público estimado de aproximadamente 450 participantes, acompanhantes e visitantes.

2.3. O patrocínio tem por finalidade associar a imagem institucional do Município ao evento, mediante o cumprimento das contrapartidas previstas na proposta e neste contrato, sem transferência ao PATROCINADOR das responsabilidades de organização e execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até **31 de outubro de 2026**, abrangendo a execução do objeto, a comprovação das contrapartidas e a apresentação da prestação de contas.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa aceita pelo PATROCINADOR e formalização de termo aditivo antes do seu término.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

- 4.1. O valor total do patrocínio é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, a ser repassado em parcela única em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 4.2. O repasse será realizado por ordem bancária em favor da PATROCINADA, na conta específica informada na proposta: Banco Sicoob (756), Agência 3068, Conta Corrente nº 64.312-2.
- 4.3. Considera-se como data do pagamento aquela registrada na ordem bancária correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Unidade 07.02 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2047 – Desenvolver atividades esportivas e sociais

Elemento 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

- 5.2. Despesas superiores ao valor do patrocínio serão de exclusiva responsabilidade da PATROCINADA. Eventual saldo não utilizado, inclusive rendimentos financeiros, deverá ser devolvido ao Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

- 6.1. A PATROCINADA compromete-se a executar as seguintes contrapartidas institucionais:

- I - inserir a logomarca oficial do Município nas camisetas do evento;
- II - inserir a logomarca do Município em cartazes, folders, adesivos, banners e demais peças gráficas e de sinalização produzidas para o evento;
- III - divulgar o Município como patrocinador em redes sociais, vídeos do evento, rádio e demais canais de comunicação utilizados;
- IV - mencionar o Município durante o evento, por meio do sistema de som, bem como em entrevistas, releases e materiais destinados à imprensa;
- V - viabilizar, quando solicitado, a exibição de vídeo institucional e a inserção de texto ou anúncio institucional do Município nas publicações relacionadas ao evento;
- VI - permitir a participação de representantes do Município na programação e a instalação ou distribuição de materiais institucionais no local;
- VII - disponibilizar registros fotográficos e audiovisuais que comprovem a realização do evento e a exposição da marca municipal;
- VIII - cumprir as demais contrapartidas assinaladas na proposta de patrocínio.

- 6.2. A logomarca do Município não poderá receber destaque inferior ao de patrocinadores de igual ou menor cota.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

6.3. A comprovação das contrapartidas integrará a prestação de contas, mediante fotografias, vídeos, exemplares de materiais, links, capturas de publicações, registros de mídia e relatório das ações realizadas.

6.4. O PATROCINADOR poderá utilizar os registros do evento para fins institucionais, de transparência e de prestação de contas, respeitados os direitos de imagem e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

7.1. Constituem obrigações da PATROCINADA, além das demais previstas neste contrato:

- I - executar integralmente o objeto conforme a proposta e o plano de aplicação aprovados;
- II - aplicar os recursos exclusivamente nas despesas autorizadas e movimentá-los na conta bancária específica informada;
- III - obter e manter as licenças, autorizações e condições de segurança necessárias ao evento, ao uso do espaço e ao percurso, inclusive as de natureza ambiental, de trânsito e de proteção aos participantes, quando aplicáveis;
- IV - responsabilizar-se pela organização, pela segurança, pelos participantes e por danos causados a terceiros, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes de suas atividades;
- V - manter a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e documental durante toda a vigência;
- VI - comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou exigir alteração da programação;
- VII - facilitar a fiscalização, fornecer informações e cumprir as determinações emitidas pelo PATROCINADOR;
- VIII - prestar contas no prazo e na forma definidos neste contrato;
- IX - devolver os valores não aplicados, glosados ou utilizados em desacordo com o objeto, devidamente atualizados;
- X - manter os documentos originais da execução pelo prazo previsto neste contrato e disponibilizá-los aos órgãos de controle;
- XI - abster-se de promover pessoalmente autoridades ou servidores e de ceder ou transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

8.1. Compete ao PATROCINADOR:

- I - efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
- II - fornecer a logomarca oficial e orientar sua correta aplicação;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e das contrapartidas;
- IV - analisar a prestação de contas, solicitar esclarecimentos, aprovar as despesas regulares e glosar aquelas não comprovadas ou incompatíveis.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, pelo Sr. Mack Leo Pedroso, a quem competirá acompanhar a execução física e financeira, conferir as contrapartidas e registrar as ocorrências relevantes.

9.2. O fiscal poderá solicitar documentos, esclarecimentos e medidas corretivas, fixando prazo razoável para atendimento, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da PATROCINADA pela execução do objeto e pelos danos decorrentes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A PATROCINADA deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência ou do encerramento da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

10.2. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I - relatório de execução físico-financeira e relatório final das atividades e dos resultados alcançados;

II - demonstrativo da receita e das despesas e relação dos pagamentos efetuados;

III - cópias dos documentos fiscais e dos comprovantes de pagamento;

IV - extrato da conta bancária específica abrangendo o período de movimentação;

V - registros fotográficos e audiovisuais da realização do evento;

VI - exemplares ou imagens dos materiais de divulgação, links, capturas de publicações e registros das menções institucionais;

VII - relatório de cumprimento das contrapartidas, inclusive número estimado de participantes e alcance das ações de divulgação;

VIII - comprovante de devolução de eventual saldo remanescente ou de valor glosado.

10.3. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da PATROCINADA, identificar adequadamente o bem adquirido e guardar relação direta com o objeto e com o período de execução.

10.4. Se o custo total ultrapassar o valor repassado, a PATROCINADA deverá declarar que assumiu a diferença com recursos próprios, sem gerar direito a ressarcimento adicional.

10.5. Constatadas incorreções ou insuficiências, a PATROCINADA será notificada para corrigi-las ou apresentar esclarecimentos no prazo de até 30 (trinta) dias. O não atendimento implicará glosa e obrigação de ressarcimento, com atualização monetária desde a data do repasse.

10.6. A aprovação da prestação de contas não afasta a responsabilidade por irregularidades posteriormente identificadas. Os documentos originais deverão ser mantidos à disposição do Município e dos órgãos de controle por 5 (cinco) anos após o julgamento das contas pelo Tribunal de Contas.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Constitui infração o descumprimento total ou parcial do objeto ou das contrapartidas, a aplicação irregular dos recursos, a apresentação de documento ou informação falsa, a omissão na prestação de contas, a obstrução da fiscalização e as demais condutas previstas na legislação.

11.2. A PATROCINADA ficará sujeita, conforme a gravidade da conduta, às sanções cabíveis previstas na Lei Municipal nº 5.109/2023 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.3. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de ressarcir o erário nem eventual responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto ou rescindido por acordo, por ato unilateral do PATROCINADOR ou por decisão judicial, nas hipóteses admitidas pela legislação e por este instrumento.

12.2. Constituem motivos, entre outros: a inexecução total ou parcial; o desvio de finalidade; o descumprimento das contrapartidas; a ausência ou rejeição da prestação de contas; a perda da regularidade necessária; o descumprimento de determinação da fiscalização; o interesse público devidamente motivado; e caso fortuito ou força maior que impeça a execução.

12.3. A decisão será formalmente motivada nos autos e, quando decorrer de inadimplemento, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A extinção por inadimplemento ou aplicação irregular dos recursos obriga a PATROCINADA a restituir os valores correspondentes, atualizados desde o repasse, sem prejuízo das demais sanções e indenizações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1. A PATROCINADA responde integralmente pela organização e execução do evento, pelo percurso, pelas instalações, pela segurança dos participantes e do público e por danos causados a terceiros por seus dirigentes, prepostos, empregados, voluntários, fornecedores ou participantes, não cabendo ao PATROCINADOR responsabilidade por tais fatos.

13.2. O presente contrato não cria vínculo trabalhista, societário, de representação ou solidariedade entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo PATROCINADOR com fundamento na Lei Municipal nº 5.109/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, nos princípios da Administração Pública e nas normas gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fis.	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

15.1. O contrato decorre da Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública nº 33/2026, formalizada no Processo Administrativo nº 110/2026, com fundamento no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023.

15.2. A inviabilidade de competição decorre da vinculação exclusiva entre a 10ª Meia Trilha do Leão e sua organizadora, a Equipe Trilheiros do Leão, não sendo possível substituir a proponente sem alterar o próprio objeto patrocinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL

16.1. É vedada a utilização do evento ou das ações decorrentes do patrocínio para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

16.2. Toda divulgação institucional deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, limitando-se à identificação do Município como patrocinador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

17.1. A PATROCINADA manterá à disposição do Município e dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos relacionados à execução do objeto, à movimentação financeira e às contrapartidas.

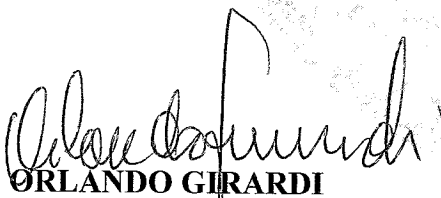
17.2. O acesso às informações deverá ser franqueado sempre que solicitado. O extrato deste contrato e os demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Frederico Westphalen, 2 de setembro de 2026.


ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal
Patrocinador


LEANDRO DALLA NORA

Presidente da Equipe Trilheiros do Leão
Patrocinado



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Proposta de Patrocínio

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social: EQUIPE TRILHEIROS DO LEAO			
CNPJ: 28.454.506/0001-90	Inscrição estadual:	Inscrição municipal: 28.454.506/0001-90	
Endereço: ROD BR 386 - KM 30 PARQUE DE EXPOSICOES			Nº: 0
Bairro: INDUSTRIAL	Cidade: FREDERICO WESTPHALEN	Estado: RS	CEP: 98.400-000
Telefone: 55 9 9931-7133	Website:	E-mail:	
Representante legal: LEANDRO DALLA NORA			
Cargo: PRESIDENTE	RG: 9121335716	Órgão emissor: SSP/RS	CPF: 030.028.670-80
Telefone:	Celular: 55 9 9931-7133	E-mail: leandrodallanora15@gmail.com	
Responsável pelo projeto patrocinado: LEANDRO DALLA NORA			
Cargo: PRESIDENTE	CPF: 030.028.670-80		
Telefone:	Celular: 55 9 9931-7133	E-mail: leandrodallanora15@gmail.com	
DADOS BANCARIOS			
Conta Bancária Específica: SICOOB		CNPJ: 02.038.232/0001-64	
Banco: 756	Agência: 3068	Conta Corrente: 64.312-2	
PROPOSTA DE PROJETO			
Título do projeto: (Nome do evento, incluindo número da edição, se houver) 10º MEIA TRILHA DO LEAO			
Período: 05.09.2026	Local: PARQUE DE EXPOSIÇÕES	Cidade: FREDERICO WESTPHALEN	Estado: RS
Descrição: (Descreva o evento e suas especificações técnicas, data, local, tipo) Evento esportivo e recreativo de moto que acontecerá no dia 05.09.2026 com início às 12:30 hrs, no parque de exposições, atraindo vários participantes de várias cidades e Estados.			

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Objetivo: (O que se espera alcançar com a realização do evento)
Promover a integração e confraternização entre motociclistas de diferentes municípios e regiões, fortalecendo o espírito esportivo, o companheirismo e a troca de experiências entre os participantes, inclusive o turismo na qual é ótimo para a cidade e o comércio

Público-alvo a ser atingido:

(X) Profissionais (X) Docentes (X) Estudantes (X) Empresários (X) Administradores Públicos
(x) Outros

Apresente outras informações sobre o público-alvo a ser atingido pelo projeto:
Interação entre pessoas, inclusive também compõem o público-alvo os familiares, acompanhantes e espectadores que prestigiam o evento, bem como a comunidade local, que se beneficia das atividades de lazer, do fortalecimento do turismo e da movimentação econômica gerada pela realização do encontro

Abrangência do tema:

() Internacional (x) Nacional (X) Regional (X) Estadual (X) Municipal

Quantidade estimada de participantes no evento:

450 participantes

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Frequência de edições (quantidade de edições realizadas do evento)

(X) acima de 10 vezes () de 5 a 10 vezes () de 1 a 4 vezes () inédito

PROGRAMAÇÃO

Programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades, os temas a serem abordados:

Programação Provisória do Evento - Meia Trilha de Moto

Data: 05/09/2026

Local: Parque de exposições

Município/UF: Frederico Westphalen/RS

09:00 - INÍCIO DA RECEPÇÃO DOS PARTICIPANTES

13:00 - LARGADA OFICIAL DA MEIA TRILHA

- Saída dos motociclistas em grupos organizados;
- Percursos por estradas rurais, trilhas e obstáculos naturais;
- Pontos de apoio com hidratação e suporte mecânico.

15h30 - Atividades de Integração e Encerramento

- Sorteio de brindes e premiações simbólicas;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Agradecimentos finais;
- Divulgação de próximos eventos.

Encerramento

Previsto para as 19:00 hrs, com confraternização final e desmontagem da estrutura do evento.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
META 1	1	Realização do evento 10º MEIA TRILHA DO LEAO	UN	1	05.09.26	05.09.26

DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Especificação	Quantidade	Valor
Material de Consumo: (detalhar o material)	400 camisetas x 20,00 cada	8.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física – (detalhar os serviços)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (detalhar os serviços)		
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)		
Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)		
Outras despesas – (detalhar as despesas)		
TOTAL		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
Concedente	1º Mes	2º Mes	3º Mes	4º Mes	5º Mes	6º Mes
	7º Mes	8º Mes	9º Mes	10º Mes	11º Mes	12º Mes
Proponente	1º Mes	2º Mes	3º Mes	4º Mes	5º Mes	6º Mes
	7º Mes	8º Mes	9º Mes	10º Mes	11º Mes	12º Mes

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

--	--	--	--	--	--

CONTRAPARTIDAS

Marque um X de todas as contrapartidas oferecidas:

Tipo de Contrapartida: IMAGEM

Elemento de mídia	Marque X	Item
Peças gráficas impressas de divulgação	X	Adesivos
	X	Cartazes
		Certificados
		Crachás
	X	Folders
	X	Outros: LOGO NA CAMISETA DO EVENTO
Peças audiovisuais de divulgação	X	Locução
		Documentário
		Makingoff
	X	Vídeo do evento
	X	Outros
Peças eletrônicas de divulgação		Convites eletrônicos
		E-mail marketing
		Hotsite
		Newsletters
		Outros
Peças publicitárias de mídia impressa		Anúncios veiculados em jornais
	X	Anúncios veiculados em revistas
	X	Outros

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Página 4



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peças publicitárias de mídia televisiva e radiofônica		Anúncios em TV aberta
		Anúncio sem TV fechada
	X	Anúncios em rádio
		Outros
	X	Banners
		Half banners
Peças publicitárias de mídia eletrônica ou online		Super banners
		Outras
		Busdoors
Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia		Mobiliário urbano
		Outdoors
		Painéis de rua
		Outros
		Backdrops
	X	Banners

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Página 5



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

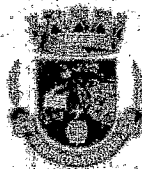
Peças de sinalização		Festeiras
		Totens
	X	Outros
Peças promocionais		Agenda
		Bloco de notas
		Canetas
		Pasta
Divulgação em redes sociais (instagram, facebook, tiktok, you tube, whatsapp...)		Outros
		Postagens
	X	
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen durante a realização do evento		Citação por mestre de cerimônias
	X	Menção em sistema de som do local
	X	Citação em entrevistas
	X	Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em mídias radiofônicas	X	Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em spot de rádio
		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em merchandising
		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em carro de som
	X	Outras: Citação da Prefeitura na Camiseta dos trilheiros

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Página 6



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em releases e materiais distribuídos à imprensa	X	Releases e materiais distribuídos à imprensa
Exibição de vídeo da Prefeitura de Frederico Westphalen durante o evento ou exposição	X	Exibição de vídeo
Inserção de texto institucional ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento	X	Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento/exposição
	X	Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em catálogos do evento/exposição
	X	Outras
Tipo de Contrapartida: NEGOCIAL		
Elemento de mídia	Marque	Item
Distribuição ou instalação de materiais de divulgação da Prefeitura de Frederico Westphalen	X	Inclusão de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen nas pastas dos participantes
	X	Distribuição de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen aos participantes
	X	Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen
	X	Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
	X	Outras
Participação de representantes da Prefeitura de Frederico Westphalen na programação do evento	X	Participação de representante da Prefeitura de Frederico Westphalen na abertura
	X	Participação de representante Prefeitura de Frederico Westphalen em palestra
	X	Participação de representante da Prefeitura de Frederico Westphalen em painel
	X	Participação de representante da Prefeitura de Frederico Westphalen em outro item da programação
Cessão de convites e inscrições	X	Cessão de convites e inscrições
Cessão de mailing do evento		Cessão de mailing do evento/projeto
Cessão de estande	X	Cessão de estande com montagem básica
Tipo de Contrapartida: SOCIAL E/OU AMBIENTAL		
Elemento de mídia	Marque	Item
Ações de caráter Social	X	Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Página 7



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		reciclagem
Ações de caráter Ambiental		Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

A prestação de contas deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.109/2023 e com as disposições previstas no contrato de patrocínio.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Frederico Westphalen, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por esta proposta de patrocínio.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 31 DE AGOSTO DE 2026


LEANDRO DALLA NORA

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Página 8